



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 733/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil, oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	01 ã FMS - Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 ã Saúde		
Subfunção:	301 ã Atenção Basica		
Programa:	107i Programa de Modernização e adequação de unidades de saúde do SUS		
	10.301. 107.1.069 ã 4490.51.00 ã Equipamentos e Material Permanente		96.800,00
Projeto:	1.069 - Aquisição de unidade móvel de saúde		
TOTAL.....	R\$		96.800,00

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº /2003 assinado junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil, e oitocentos reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 12 de fevereiro de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal